

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 041

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.985.

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.639.634.000,00 (... TRÊS BILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.267.447.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 192.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 8.000.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.043.947.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 23.500.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.372.187.000,00
2.1. Operações de Crédito.....	Cr\$ 500.000.000,00
2.4. Transferências de Capital.....	Cr\$ 812.187.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 60.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 3.639.634.000,00

ARTIGO 3º: A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

cont.....

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

GABINETE DO PREFEITO

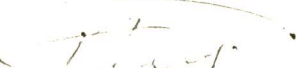
cont.....Fls. 02

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$	826.200.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr\$	49.100.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$	589.000.000,00
3.1.5.1. Remuneração Serv. Pessoais.....Cr\$	72.000.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços Encargos.....Cr\$	498.500.000,00
3.1.9.2. Despesas de Exerc. Anteriores..Cr\$	18.534.000,00
3.2.5.1. Inativos.....Cr\$	15.000.000,00
3.2.5.2. Pensionistas.....Cr\$	22.000.000,00
3.2.5.4. Apoio Financeiro a Estudantes..Cr\$	6.000.000,00
3.2.5.5. Assistência Med. Hospitalar....Cr\$	10.000.000,00
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....Cr\$	8.200.000,00
3.2.8.0. PASEP.....Cr\$	13.000.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$	960.000.000,00
4.1.2.0. Equipamentos Mat. Permanente...Cr\$	545.000.000,00
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis.....Cr\$	1.000.000,00
4.3.5.1. Amortização Div. Contratada....Cr\$	6.100.000,00
T O T A L D A S D E S P E S A S.....Cr\$	3.639.634.000,00

ARTIGO 4º: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1.969.

ARTIGO 5º: Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 11 DE OUTUBRO DE 1.984.


DURVALINO PERUCHI
PREFEITO MUNICIPAL